

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 740/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 86/2025 - AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAGI.

PROJETO DE LEI

Autoriza a alienação dos imóveis que especifica, situados no Município de Tibagi.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a alienar os seguintes imóveis, de propriedade do Instituto Água e Terra - IAT, nos termos da Lei nº 7.055, de 4 de dezembro de 1978, localizados no Município e Comarca de Tibagi, situados na Gleba Faxinal do Luciano:

I - Matrícula nº 4.565, do Registro de Imóveis de Tibagi, com área de 41,5907 ha (quarenta e um hectares, cinquenta e nove ares, e sete centiares), do lote 01;

II - Matrícula nº 4.564, do Registro de Imóveis de Tibagi, com área de 26,60 ha (vinte e seis hectares, e sessenta ares), do lote 01/A;

III - Matrícula nº 4.568, do Registro de Imóveis de Tibagi, com área de 29,2656 ha (vinte e nove hectares, vinte e seis ares, e cinquenta e seis centiares), do lote 03/B;

IV - Matrícula nº 4.572, do Registro de Imóveis de Tibagi, com área de 2,5203 ha (dois hectares, cinquenta e dois ares, e três centiares), do lote 03/H-1;

V - Matrícula nº 4.574, do Registro de Imóveis de Tibagi, com área de 13,4438 ha (treze hectares, quarenta e quatro ares, e trinta e oito centiares), do lote 03/I.

Parágrafo único. Os imóveis de que tratam os incisos do caput deste artigo serão alienados a título oneroso, nos termos do inciso III do art. 33 da Lei nº 7.055, de 1978.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **8619.542.5400GlebaTibagiFaxinaldoLuciano.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 09/09/2025 13:01.

Inserido ao protocolo **19.542.540-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4cde9d3777dda06a023f588336036e55.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº 19.542.540-0

O presente Anteprojeto de Lei ou Decreto, refere-se a ao pedido de regularização dominial, da área localizada na “Gleba Faxinal do Luciano”, lote 01 – 41,5907 ha; lote 01/A – 26,60 ha; lote 03/B – 29,2656 ha; lote 03/H-1 – 2,5203 ha; lote 03/I – 10,5047 ha, totalizando a área de 110,4813 ha, no município e Comarca de Tibagi, com as respectivas matrículas ns.º 4565, 4564, 4568, 4572 e 4574, todas de 16 de maio de 1991, de propriedade do Instituto Água e Terra, nos termos da Lei de Terras do Estado do Paraná, em nome de Maurício Cesar do Valle Gomes.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de pratica do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 15 de Abril de 2025.

EDER ROGÉRIO STELA
Ordenador de Despesa
Diretor Administrativo Financeiro

Documento: **DADIMOVELGLEBAFAXINALDOLUCIANO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Rogerio Stela (XXX.557.809-XX)** em 15/04/2025 13:21 Local: IAT/DIAFI.

Inserido ao protocolo **19.542.540-0** por: **Vanderlei Teixeira Guimaraes** em: 15/04/2025 12:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
310bf207079b36bdf791524b79ad0d57.

MENSAGEM Nº 86/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 10, inciso XXX do art. 54, art. 65 e art. 66, todos da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a alienação de imóveis situados no Município de Tibagi.

Trata-se de proposta que visa à promoção de regularização fundiária de terras devolutas de propriedade estadual aos seus ocupantes, formulada após a verificação de cumprimento aos requisitos legais estabelecidos na Constituição Estadual e na Lei nº 7.055, de 4 de dezembro de 1978 pelo Instituto Água e Terra - IAT, também responsável pela vistoria da área e estudos técnicos pertinentes.

Tal autorização legislativa é requerida, visto que a área do imóvel é superior a 100 ha (cem hectares), e conferirá segurança jurídica aos ocupantes, praticantes de atividades agropecuárias, por meio da futura titulação, gerando desenvolvimento socioeconômico à sua unidade familiar e à região.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 19.542.540-0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 569/2025

A Mensagem nº 86/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 9 de setembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **569** e o
código CRC **1B7D5C7E4C4C2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5808/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 740/2025 - Mensagem nº 86/2025**.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5808** e o código CRC **1E7B5B7F4D4D7FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5817/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **5817** e o código CRC **1A7A5F7B4C4C8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2440/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 19:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2440** e o
código CRC **1B7C5D7E4F4A8EC**